



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO DIVERSO Nº 89 /2025/DLEG

Uruguaiana, 12 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor  
Pedro Luiz Nunes dos Anjos  
Presidente ASESGRU  
Rua Júlio de Castilhos, 3575, Centro  
Nesta

**Assunto: Solicitação de providências.**

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.750/2025, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, reiterar a Vossa Senhoria a solicitação de informações e documentos referentes à prestação de contas dos recursos públicos repassados à Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana – ASESGRU, por meio do Termo de Fomento nº 004/2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à realização do Carnaval 2025.
2. Considerando que, até o momento, não foi encaminhada a prestação de contas financeira completa, detalhada e discriminada, solicita-se:
  - a) Manifestação formal acerca da análise, aprovação e fiscalização da prestação de contas apresentada pela entidade beneficiária;
  - b) Esclarecimentos quanto à inexistência de demonstrativo detalhado da execução dos recursos e comprovação da aplicação final dos valores repassados;
  - c) Encaminhamento de cópia integral dos documentos que embasaram a eventual aprovação administrativa da prestação de contas.
3. Ressalta-se que tais informações são imprescindíveis ao regular exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como à observância dos princípios da legalidade, transparência e publicidade na aplicação de recursos públicos.
4. Em fevereiro de 2025, em resposta a requerimento desta Vereadora, a ASESGRU informou que “oportunamente” encaminharia a prestação de contas detalhada referente aos recursos públicos repassados para a realização do Carnaval 2025 através do termo de fomento 004/2005, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), limitando-se, até o momento, ao envio cheques e uma transferência bancária, sem a devida demonstração financeira da execução dos valores. A referida resposta encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa, por meio do Ofício nº 278/2025. Ocorre que, transcorrido lapso temporal mais do que razoável, a prestação de contas completa, detalhada e discriminada segue pendente, inviabilizando o regular exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.
5. Cumpre destacar que o Ministério Público de Contas, ao analisar a matéria, consignou expressamente, na Informação Técnica nº 192/2025, que: “Não há resposta para a



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

pergunta: como as escolas de samba aplicaram os valores repassados pela ASESGRU?”.

6. Apontou, ainda, como agravante, o fato de que a prestação de contas aceita pela Administração Municipal não contém nenhuma informação financeira sobre a execução dos valores, restringindo-se a registros fotográficos do evento e a declarações genéricas, sendo que somente nos documentos apresentados pela denunciante foi possível identificar o repasse de valores às escolas de samba, mediante cheques nominais.

7. Tal cenário evidencia fragilidade relevante na prestação de contas, em afronta aos princípios da legalidade, transparência, publicidade e controle da aplicação de recursos públicos.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
Presidente